# classificados

# PUBLICIDADE LEGAL

#### ▼ Prefeitura Municipal de Santo André

Tutelares: I - definir seu funcionamento, por meio de Regimento Interno, observado o disposto nesta lei; II - receber denúncias contra Conselheiros Tutelares; III - instaurar e instruir, de matéria; V - garantir o contraditório e a ampla defesa do Conselheiro Tutelar nos casos a ele submetido; VI - emitir parecer conclusivo sobre o processo disciplinar; VI - aplicar as sanções às infrações disciplinares previstas no art. 105 desta lei, caso assim estabelecido no parecer conclusivo; VIII - remeter as decisões, para conhecimento de providências necessárias, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que encaminhará ao conhecimento de autoridade prevista no art. 41 desta lei nos casos em que o parecer conclusivo; va pela aplicação das sanções de suspensão ou destituição de mandato; IX - encaminhar para conhecimento do Ministério Público todas as sanções aplicadas." Art. 7º 0 art. 105 da Lei nº 10.664, de 10 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 105. Constitui infração disciplinar: I - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando devidamente comunicado o motivo e com a concordância do Colegiado; II - deixar de comparecer, de forma injustificada, em atividade definida como obrigatória para atividade de Conselheiro Tutelar, sem justificativa razoável; V - deixar de colaborar ou dificultar a gestão administrativa e de pessoas na atividade do Conselho Tutelar; VI - deixar de instruir o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA ou equivalente, como instrumento de ação dos Conselhos Tutelares para registrar as demandas de atendimento à população infanto-juvenil. VII - retirar, sem prévia anuência do Colegiado, materiais ou equipamentos da sede do órgão; VIII - destruir ou danificar informações, documentos ou sistema eletrônico de armazenamento de informações; IX - dificultar o regular andamento e funcionamento do Conselho Tutelar; X - destruir ou danificar informações; IX - dificultar o regular andamento e funcionamento oco de armazenamento de informações; IX - dificultar o regular andamento e funcionamento do Conselho Tutelar; X - destruir ou danificar propositadamente bem público; XI - utilizar a estrutura do Conselho Tutelar para serviços ou atividades particulares; XII - praticar comércio, ou qualquer outra atividade econômica, nas dependências do Conselho Tutelar; XIII - descumprir os deveres previstos no art. 129 desta lei; XIV - delegar a terceiros o desempenho de função privativa de Conselho: Tor ecusar-se a prestar atendimento ou omitir-se quanto ao exercicio de suas funções durante o expediente regular ou no período de sobreaviso; XVI - usar o cargo em benefício próprio ou de terceiros; XVII - atender casos em que tenha interesse ou vínculos com a criança, o adolescente, seus familiares, responsáveis ou quaisquer outros implicados; XVIII - exercer atividade incompatível com a função ou com o horário de trabalho; XIX · subtrair ou incorporar bens do Conselho Tutelar; XX - usar conhecimentos ou informações adquiridos no exercício de suas atribuições para violar ou tornar vulnerável a segurança de sis subtrar ou incorporar bens do Conselho Tutelar, XA. - Usar comecimentos de informática, bancos de dados, sites ou qualquer outra rotina ou equipamento da Administração Pública destinado ao uso e acesso do Conselho Tutelar; XXII - romper sigilo e/ou repassar para terceiros dados cadastrais e informações dos casos que lhe sejam submetidos, sem autorização prevista em lei ou decorrente de ordem judicial; XXII - descumprir normas de saúde e cuidado sanitárias, deixando de adotar medidas preventivas ou contribuir para a disseminação de riscos à saúde individual ou coletiva; XXIII - exigir, solicitar, receber ou aceitar, em razão do exercício da função, qualquer tipo de gratificação, comissão, presente, ou vantagem indevida, de forma direta ou indireta, sob qualquer pretexto; XXIV - exceder-se no exercício do mandato de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida; XXV - acessar, armazenar ou transferir, inclusive com recursos eletrônicos colocados a cio do mandato de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida; XXV - acessar, armazenar ou transferir, inclusive com recursos eletrônicos colocados a sua disposição, informações de conteúdo pornográfico ou erótico, de violência, de intolerância ou de discriminação em qualquer de suas formas, exceto nos casos em que isso se configure relevante para atuação do Conselho Tutelar; XXVI - discriminar, ofender ou exercer qualquer conduta de desrespeito e intolerância com qualquer pessoa, no exercício da função, em razão de local de nascimento, nacionalidade, idade, etnia, raça, cor, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, estado civil, trabalho rural ou urbano, religião, convições políticas ou filosóficas, deficiência física, imunológica, sensorial, mental ou intelectual, por ter cumprido pena ou por qualquer outra particularidade ou condição; XXVII - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda ou atividade político-partidária ou religiosa; XXVIII - utilizar-se da função para coagir ou aliciar pessoas no sentido de filiarem-se a instituição religiosa, paratido político ou qualquer espécie de agremiação." Art. 8º O art. 106 da Lei nº 10.664, de 10 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 106. A infração disciplinar enseriar à a aplicação das seguintes penalidades: I - advertência; II - suspensão de até 15 (quinze) dias; III - suspensão do 15 (quinze) a 30 (trinta) dias; IV - destituição de mandato. § 1º A advertência é a sanção por meio da qual se reprova por escrito a conduta do Conselheiro Tutelar. § 2º A suspensão implica no afastamento compulsório do exercício da função, com supressão da remuneração relativa aos dias de afastamento. § 3º A destituição do mandato implicará na perda da função de conselheiro tutelar, conforme previsto no art. 109 desta lei. Art. 9º O art. 108 da Lei nº 10.664, de 10 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 108. A pena de suspensão será aplicada pela Comissão Permanente de Ética e Di vantes, a saber: I - São circunstâncias atenuantes: a) a gravidade da infração cometida; b) ausência de punição disciplinar anterior; c) exercício assíduo e proficiente em conselhos deliberativos de políticas públicas e fóruns de defesa dos direitos da criança e do adolescente. II - São circunstâncias agravantes: a) irreparável prejuízo à criança, ao adolescente ou à família no cometimento da infração disciplinar; b) recebimento de vantagem indevida para infringir dever funcional." Art. 10. O art. 109 da Lei nº 10.664, de 10 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 109. A destituição do mandato de Conselheiro Tutelar peda se dar das infrações descritas nos incisos XIV a XXVIII do art. 105 desta lei; II - cometer quaisquer das infrações descritas nos incisos XIV a XXVIII do art. 105 desta lei; II - cometer quaisquer das infrações descritas nos incisos XIV a XXVIII do art. 105 desta lei, por 02 (duas) vezes; Parágrafo único. A destituição do mandato de Conselheiro Tutelar poderá se dar de officio, nos casos de: I - ausência injustificada por 30 (trinta) dias consecutivos; ou II - condenação com trânsito em julgado, por condenação criminal, contravenção penal ou ato de improbidade administrativa." Art. 11. O art. 110 da Lei nº 10.664, de 10 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 111. O ha hipótese de cometimento de várias infrações, as sanções serão aplicadas cumulativamente." Art. 12. O art. 111 da Lei nº 10.664, de 10 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 111. O considera-se reincidente o Conselheiro Tutelar que receber nova sanção disciplinar no período de 05 (cinco) anos posteriores à condenação em processo disciplinar regularmente instituído e concluído." Art. 13. O § 1º do art. 112 da Lei nº 10.664, de 10 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 112. O art. 114 da Lei nº 10.664, de 10 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 113 da Lei nº 10.664, de 10 de maio de 2023, passa a vigorar com a segu

utiva paritária o recebimento, análise e decisão dos recursos interpostos ante as decisões administrativas expedidas pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares." Art. 15. O art. 114 da Lei nº 10.664, de 10 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 114. A tramitação dos processos administrativos por infrações cometidas por Conselhois Tutelares será regulamentada no Regimento Interno da Comissão Permanente de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares." Art. 16. O art. 115 da Lei nº 10.664, de 10 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 115. As sanções e as decisões da Comissão Permanente de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares." Art. 16. O art. 115 da Lei nº 10.664, de 10 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 116. O art. 116. O art. 116. O art. 116. O art. 117. Fica revogado o art. 96 da Lei nº 10.664, de 10 de maio de 2023, Art. 18. O art. 73 da Lei nº 10.664, de 10 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 73. Serão considerados eleitos os 05 (cinco) mais votados para cada Conselho Tutelar, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes dos respectivos Conselhos Tutelares os quais foram candidatos. Parágrafo único. Será criada uma lista geral de suplentes classificados com base na proporção de votos/eleitores de cada região, a qual será usada para suprir a ausência de suplente ou suplentes de Conselho Tutelar que não possua suplente ou suplentes em quantidade suficiente." Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 30 de setembro de 2025. Gilvan Ferra de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Aparecido Donizeit Pereira - Secretário de Alexaños Políticas e Institucionais - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicada.

### Convocações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DA APAE DE

DO CONSELHO FISCAL DA APAE DE RIO GRANDE DA SERRA/SP.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO GRANDE DA SERRA CNPJ 50.169.515/0001-98, com sede à Rua Carlos dos Santos "Dinho", nº 156 - Jardim Novo Horizonte - Rio Grande da Serra - SP - CEP: 09450-000, por meio de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente Sr. José Miguel Tartuci, CONVOCA pelo presente EDITAL, todos os associados especiais e contribuintes da APAE para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que será realizada na sede da APAE. às 09:30horas. do dia primeiro guinte ordem do dia

1. Apreciação e aprovação do relatório de atividades gestão 2024;

Apreciação e aprovação das contas do exercício de 2024, mediante parecer do Conselho Fiscal; Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da APAE de Rio

A inscrição das chapas deverá ocorrer na Secretaria Administrativa da APAE até vinte (20) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela Comissão Eleitoral, art. 59 e

Somente poderão integrar as chapas os associados que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo comprovem a matricula e a frequencia regular na peio menos um (01) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, um (01) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, Artigo 23, §1º, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no movimento apaeano.

vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto, artigo 60, inciso VI do Estatuto da APAE Ric

rande da Serra. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA instalar-se-á en primeira convocação às 09:30 horas, com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualque número, meia hora depois, não exigindo a lei quórur especial, artigo 24 e parágrafos 1º e 2º. Rio Grande da Serra, 29 de setembro de 2025 José Miguel Tartuci

Diretor Presidente

Para anunciar ligue:

4435-8159 4435-8000 DIÁRIO DO GRANDE ABC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE ADQUIRENTES DE UNIDADES DO EDIFÍCIO CHIMAY Pelo presente instrumento, e nos termos do artigo 15 de contratura Caralla fiscar accuración de considera de cons Estatuto Social, ficam convocados os associados da ASSOCIAÇÃO DE ADQUIRENTES DE UNIDADES DO EDIFÍCIO CHIMAY, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.413.726/0001-01, com sede à Rua Rio Grande do Norte, nº 294, térreo, Vila São Pedro, Santo André - SP, CEP 09210-360, representada por seu diretor-presidente, WALTER NEMER JUNIOR, passido empreseiro potador do RG nº nte MAURICIO NEMER

brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 16.552.039-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.190.108-07, e-mail: junior@nemerseguros.com.br, residente e domiciliado à Rua Vitória Régia, nº 430, Bairro Campestre, Santo André - SP, CEP 09080-320, e por seu diretor vice-presidente, MAURICIO NEMER, brasileiro, divorciado, corretor de seguros, portador do RG nº 13.637.456-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.579.848-28, e-mail: mauricionemer@yahoo.com.br, residente e domiciliado à Rua Vitória Régia, nº 430, Bairro Campestre, Santo André - SP, CEP 09080-320 para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 11 de outubro de 2025, na sede da Associação, em primeira convocação às 9h30 e, em segunda convocação, às 10h00, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

(ii) eleição da diretoria executiva e conselho fiscal.

(iii) balanço geral e prestação de contas.

ny balanto guerra prisagato de contas Não havendo quorum em primeira chamada, que se realizará às 9h30min, a Assembleia será instalada em segunda chamada com qualquer número de participantes

às 10h00min horas do mesmo dia. Santo André, 01 de outubro de 2025. ASSOCIAÇÃO DE ADQUIRENTES DE UNIDADES WALTER NEMER JUNIOR DIRETOR PRESIDENTE ASSOCIAÇÃO DE ADQUIRENTES DE UNIDADES DO EDIFÍCIO CHIMAY MAURICIO NEMER

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

#### **Editais Forenses**

# **▼** Abandono de **Emprego**

ABANDONO DE EMPREGO COMUNICAMOS AO SENHOR ALBERTO SOARES RI BEIRO A COMPARECER A EMPRESA PTZ CONSTRU CÕES LTDA. LOCALIZADA ESTRADA PARTICULAR YAI MASSUMOTO,580 BAIRRO DOS CASAS, CEP 09842-160 SÃO BERNARDO DO CAMPO, NO HORARIO DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA DAS 07:00 AS 17:00 E AS SEXTAS-FEIRAS DAS 07:00 AS 16:00, PARA TRATAF DOS ASSUNTOS DO SEU CONTRATO DE TRABALHO VISTO QUE VOSSA SENHORIA NÃO COMPARECEL MAIS NESTA EMPRESA DESDE O RECEBIMENTODO TELEGRAMA EM 02/08/2024, PASSADO ESSES TRINTA DIAS, E NÃO COMPARECENDO PARA O TRABALHO SERÁ CONFIGURADO ABANDONO DE EMPREGADO PTZ CONTRUÇÕES MECANICAS LTDA

"Solicitamos o comparecimento do funcionário Matheus Levi Machado Lima Simplício na empresa Gertec Brasil LTDA, situada na Avenida Prestes Maia, nº 1.587 - Centro - Diadema/SP para tratar de assunto relacionado ao contrato de trabalho, no prazo de 72 horas.

#### **▼** SEMASA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO Portarias assinadas nelo Secretário do Meio Ambiente Mudanças Climáticas - Edinilson Ferreira dos Santos

PORTARIA N.º 244/2025 - A partir de 01 de Outubro de 2025, a portaria nº 336/2024 de 01/08/2024 que concedeu Licença Sem Vencimentos, ao servidor JOÃO LUIZ DA ROCHA - RE 8048, titular do cargo de AJUDANTE DE MANUTENÇÃO - Tabela I - Classe 04, pelo período de 18 (dezoito) meses a partir de 23/07/2024. Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de

Santo André, em 30 de Setembro de 2025. GLAUCO SPINA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

> Para assinar, ligue: © [II] 4435-8010

Gerência de Contratos - Secretaria de Aquisição e Contratos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl.5 / Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense - Termo Aditivo 214/25 - Processo 20.924/2020 - Contratada: Infinito Dihar Cafeteria, Fotografia, Arte e Cultura Ltda ME - Objeto: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 399/22-PJ, para prorogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/09/25, bem como, proceder à transferência da gestão contratual da "Secretaria de Meio Ambiente" para "Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense". Valor mensal: R\$ 617,90 - Assinatura: 19/09/2025./ Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego - Termo Aditivo 219/25 - Processo 14.823/2024 - Contratada: Set Comércio de Móveis Ltda - Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 114/25-P Jara proceder ao acréscimo de 8,54% do valor inicialmente contratado. Valor: R\$ 214.245,00 - Assinatura: 18/09/2025./ Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense. Termo de Rerratificação 010/25 ao Contrato nº 399/22-PJ - Processo 20.924/2020 - Contratada: Infinito Olhar Cafeteria, Fotografia, Arte e Cultura Ltda ME - Objeto: Rerratificar as Processo 20.924/2020 - Contratada: Infinito Olhar Cafeteria, Fotografia, Arte e Cultura Lida ME - Objeto: Rerratificar as datas de vigência do 1º Termo Aditivo (nº 156/24): ...onde consta: "...a contar de 19/09/2023..." passa a constar "...a contar de 20/09/2023...", bem como, a data de vigência do 2º Termo Aditivo (nº 174/24): ...onde consta: "...a contar de 19/09/2024..." passa a constar "...a contar de 20/09/2024..." - Assinatura: 19/09/2025.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Homologação do Resultado do Julgamento do Chamamento Público 013/2025-SAS. Processo Administrativo 11911/2025 - Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil para execução do Program Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho para 800 (oltocentos) usuários de 14 (quatorze) a 64 (sessenta e quatro) anos de idade, em situação de vulnerabilidade social, no município de Santo André, mediante celebração de Termo de Colaboração. Por não ter havido interposição de recurso administrativo, nos termos do referido Chamamento Público, a Comissão de Seleção, nomeada por meio da Portaría 014/2025-SAS, de 28 de junho de 2025, declara como vencedora a organização da sociedade por meio da Portaria 014/2025-SAS, de 28 de junho de 2025, declara como vencedora a organização da sociedade civil: Associação Interação para Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social, e a Secretária de Assistência Social, com fulcro no inciso IV do art. 6º do Decreto 16.870, de 26 de dezembro de 2016, homologa o resultado deste Chamamento Público. Ana Claudia de Fabris - Secretária de Assistência Social.

PORTARIA Nº 134, DE 30.09.2025- GABINETE. Processo Administrativo nº 24.385/2023. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 125 da Lei nº 10.664. de 10 de maio de 2023, Resolve: Art. 1º Nomear a conselheir 10 de maio de 2023, Hesolve: Art. 1º Nomear a conseineira tutelar suplente, senhora Maria Elisabete de Paiva, para exercer suas funções no Conselho Tutelar I, em substitu-ição a conselheira tutelar, senhora Maria Sonia Ferreira de Silva, no período de 06 a 20 de outubro de 2025, por moti-vo de férias. Art. 2º Nomear a conselheira tutelar suplente. senhora Simone Aparecida Pereira Martins, para exerce seminora Simioria Apartecida Fereira Martinis, para exercer suas funções no Conselho Tutelar IV, em substituição a conselheira tutelar, senhora Rosilei Mantovani, no período de 10 a 24 de outubro de 2025, por motivo de férias. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 30 de setembro de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 132, DE 30.09.2025 - GABINETE. Processo Administrativo nº 24.559/2007. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em con Santo Andre, no uso de suas artibulçes legais, em con-formidade com o disposto no parágrafo único do art. 208 da Lei nº 9.924, de 21 de dezembro de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 18.403, de 03 de abril de 2025, Resolve: Art. 1º Substituir os seguintes membros do Grupo Técnico Multidisciplinar - GTM: I - Câmara Técnica - CT; I.I -Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urban · Habitação: I.I.I - Representantes do Departamento de Desenvolvimento e Projetos Urbanos: Eduardo Augusto Andreatta pela senhora Debora Maria Duarte Stefanelli, como titular e Debora Maria Duarte Stefanelli pela senhora Katia Aparecida Okuma Oyakawa, como suplente. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 30 de setembro de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal

Secretaria de Administração e Finanças. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Administração e Finanças de Santo André. Designar: Port. n.º 1569.09.2025 Ana Carolina Florêncio Muniz Silva, para, sem prejuízo das atribuições da função gratificada de Gerente Geral II. responder pelas atribuições do cargo em comissão de Diretor de Departamento, Departamento de Recursos Humanos - SAF, durante afastamento de Rogério Hideki Matsumoto, no período de 01 a 15 de outubro do corrente exercício, em virtude de férias. Santo André, 30 de seten bro de 2025 - Fernanda Kayo Sakaragui, Secretária Secretaria de Administração e Finanças

Secretaria de Segurança Cidadã - Portarias assinadas em 30/09/2025 pelo Sr. Secretário Temístocles Telmo Ferreira Araújo: Port. 48.09.2025 - P.A. 3555406.416.00005624/ 2025-93 e Port.49.09.2025 - P.A. 3555406.416.00005264

## ▼ Serviço Funerário de Santo André

O SFMSA torna público que foram assinados no período de 01 a 30/09/2025, o(s) Termo(s) Aditivo(s), conforme

seguem:
TERMO ADITIVO Nº 010/2025 - CONTRATO Nº 006/2021
- PROCESSO Nº 0104/2021 - Contratado: ITAÚ UNIBANCO S/A - CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04 - Objeto do
Contrato: Prestação de serviço de cobrança bancária,
através de ficha de compensação (boleto) pagável em toda
e qualquer rede bancária, pelo período de 12 meses Objeto do 4º TA: RENOVAR a vigência contratual pelo
período de 12 meses. contados a partir do dia 1º de outeríodo de 12 meses, contados a partir do dia 1º de out ubro de 2025, aplicando o reajuste legal de aproximada mente 4,9212% sobre os precos praticados, conforme jus Infente 4,9212% sobre os preços praticados, confirme justificativa exarada no processo administrativo - Assinado em 15/09/2025 - Valor Total = R\$ 2.022,00 - Dotação Orçamentária nº 3.3.90.39.81. TERMO ADITIVO № 011/2025 - CONTRATO № 006/2023 - PROCESSO № 0131/2023 - Contratado: AUTO POSTO ESTÔNIA LTDA - CNPJ/MF nº 54.997.143/0001-49 -

Objeto do Contrato: fornecimento parcelado de com-bustíveis para equipamentos e veículos da frota oficial do Serviço Funerário do Município de Santo André (SFMSA) -Objeto do 3º TA: ADITAR o item 2 - Diesel S10 a partir do dia 16/09/2025, conforme justificativa exarada no processo sendo que o aditivo corresponde a aproximadament 8,02079% sobre o valor total originalmente contratado Assinado em 15/09/2025 - Valor Total = R\$ 13,935,00 Dotação Orçamentária nº 3.3.90.30.01.
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

O SFMSA torna público a contratação abaixo alistada, cor base na Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 75, Inciso II:
Dispensa de Licitação nº 029/2025 - Processo nº 0107/2025 - Objeto: contratação de empresa visando a aquisição de uniformes para uso dos servidores dos setores administrativos e operacional do SFMSA - Entrega Única - Contratado: 31.955.649 JESSICA DE OLIVEIRA PEREDERKO - CNPJ/MF Nº 31.955.649/0001-90 - Lotes IV = Valor Total = R\$ 50.499,82 - Dotação Orçan 

<sup>o</sup> 3.3.9.0.30.23 - Homologado em 11/09/2025. Santo André, 01 de outubro de 2025 Márcio Castrizana Gabriel

Comprador Depto. de Compras e Licitações do SFMSA

Secretaria de Aquisição e Contratos. Gerência de Compras e Licitações - I. http://e-compras.santoandre.sp.gov.br. Comunicado. Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação. Em virtude do deferimento do pedido de reconsideração formulado pelo requerente, conforme consta no processo 23770/2024, foi autorizada, com fundamento no processo 23770/2024, 101 autorizada, com fundamento no artigo 3º, § 1º, da Lei Municipal 10.432/2021, a venda direta da área pública com 300 m², situada na Rua São Judas Tadeu, de classificação fiscal nº 23.068.046 (a qual foi objeto de leilão - sessão em 11/03/2025, tendo restado deserto), para o requerente Lindonjonson José de Oliveira (CPF 142.\*\*\*\*\*\*\*\*-21), ao valor total de R\$ 336.079,65, a serem pagos em doze parcelas mensais, corrigidas monetaria-mente, acrescentados juros de 1% ao mês. Inexigibilidade de Licitação. Secretaria de Cultura. Foram autorizadas as Inexigibilidades de Licitação com fundamento no Artigo 74 Caput da Lei 14.133/21, tratadas nos PAs.: 14898/2025 con Caput da Lei 14, 133/21, italadas filos 748... 14996/2025 0011-tratação do Mei 22.099.356 Roger Muniz (CNPJ 22.099.356/0001-67), representando o profissional Roger Muniz para atuar como parecerista na seleção de profis-sionais para o projeto territórios de cultura 2026, a realizar-se no período de 06 outubro a 19 de novembro de 2025 na Secretaria de Cultura, no valor total de R\$ 3.000,00 Secretaria de Cultura, no Valor total de H\$ 3,000,001.

14889/2025 contratação da empresa Luciana Gandelini Comunicacao e Cultura Me (CNPJ 30.433.244/0001-29), representando a profissional Luciana Gandelini para atuar como parecerista na seleção de profissionais para o projeto territórios de cultura 2026, a realizar-se no período de 06 outubro a 19 de novembro de 2025 na Secretaria de Cultura poulos teste de DS 3.00.00. Cultura, no valor total de R\$ 3.000,00.

Portaria SDEGE n° 01 de 30/09/2025 - Constitui Comissão de Avaliação para os fins do Edital de Chamamento Público SDEGE n°09/2025 - O SECRETÁRIO DE DESENVOLVI-MENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 7.671, de 18 de junho de 1998, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 14.487, de 13 de março de 2000 e alterações posteriores, bem como a Lei Municipal n° 10.595, de 25 de novembro de 2022, CONSIDERANDO o constante no processo administrativo n° 14.268/2025 constante no processo administrativo n°14.268/2025, RESOLVE: Art. 1° Constituir Comissão de Avaliação incumbida de realizar o recebimento e avaliação dos documentos, bem como das ofertas propostas pelos cooper adores para a celebração de Termos de Cooperação, mediante as condições estabelecidas no Edital de chamamento público SDEGE nº 09/2025. Art. 2º A Comissão será integrada pelos seguintes membros: I - Luciana Franchi Botelho, Assessor Especial de Políticas Públicas. II - Otavio Nikolaus, Agente de Políticas Públicas e Gestão Governamental. III - Rafael Rosa Nogueira Cruz, Assistente V. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publi-cação. Evandro Banzato - Secretário de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego.

PORTARIA Nº 133, DE 30.09.2025 - GABINETE. Processo Administrativo nº 13.685/2013. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e com a Lei Municipal nº 9.169, de 27 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal nº 15.995, de 08 de janeiro de 2010. Resolve: Art. 1º Substituir o seguinte membro epresentante do segmento entidades de trabalhadores de educação e de discentes, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, mandato 2025/2029: Bruna Rubia de Lima Prado Bacha pela senhora Marina Ferraresi Araujo Gazzaneo, como titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 30 de setembro de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal.

Nos termos do Artigo 141º, Parágrafo 1º da Lei Federal 14.133/2021 e Artigos 19º e 21º do Decreto Municipal 18.236/2024 justifica-se a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débito em favor de BANCO DO BRASIL SA R\$ 214,50 por se tratar de despesa iner ente à manutenção do bom funcionamento da adminis tração pública municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à adminis tração pública e aos munícipes

#### ▼ Câmara Municipal de Santo André

EXTRATO DE EMPENHO

Nº PROCESSO: 3548/2025; Nº DO AJUSTE: Ordem de Serviço nº 20/2025; OBJETO: Renovação de 01 (uma) assinatura do periódico "O Estado de S. Paulo"; ASSI-NATURA: 28/08/2025; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de 31/08/2025; VALOR: R\$ 1.303,12; FORNECEDOR: S/A O ESTADO DE S. PAULO; EMPENHO: 466/2025, no valor de: R\$ 1.303,12; DOTAÇÃO: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TER-CEIROS - PESSOA JURÍDICA; DATA DO EMPENHO: 26/08/2025; FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nos termos do inciso I, do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Câmara Municipal de Santo André. 30 de

Câmara Municipal de Santo André, 30 de 472º ano da fundação da cidade. KATIA GUEDES BRANDÃO Gerente de Compras e Materiais

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

№ 23, DE 2023 CONTRATADA: HOSTFIBER COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA; OBJETO: Contratação, pelo período de 12 (doze) meses, de prestação de serviço especializado de elecomunicação para prover conectividade IP - Internet Protocol - ao BACKBONE da internet brasileira e internacional (link dedicado e velocidade mínima de 300 MBPS), para a sala 84, situada à Av. Portugal 141, centro, Santo André (SP), bem como comodato de equipamento (um roteador) necessário e adequado para sua implementação, pelo período de 12 (doze) meses - MODIFICAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL COM A RETIRADA DA SALA 82, PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a con-PHOHHOGAÇAO DO SEU PHAZO DE VIGENCIA, a con-tar de 31 de outubro de 2025, por um período de 12 (doze) meses; ASSINATURA: 26/09/2025; VALOR: R\$ 9.348,00; DOTAÇÃO: 3.3.90.40 - Serviços da Tecnologia da Informação Comunicação - PJ; N° DO EMPENHO: 498/2025, no valor de R\$ 1.558,00; DATA DO EMPENHO: 499/2025, no valor de R\$ 1.558,00; DATA DO EMPENHO; 11/09/2025; a empenhar no próximo exercício: R\$ 7.790,00; PROCESSO: 5138/2023; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Câmara Municipal de Santo André, 30 de setembro de 2025.

472º ano da fundação da cidade. KATIA GUEDES BRANDÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27, DE 2022
CONTRATADA: DEP SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA; OBJETO: Contratação de prestação serviços controle de pragas e vetores urbanos e limpeza de cisternas PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 12 de setembro de 2025, por um período de 12 (doze) meses: ASSINATURA: 12/09/2025; VALOR: R\$ 5.471.86; DOTAÇÃO: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Nº DO EMPENHO: 499/2025, PROCESSO: 4326/2022; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Câmara Municipal de Santo André, 30 de setembro de 2025.
472º ano da fundação da cidade.
KATIA GUEDES BRANDÃO
Gerente de Compras e Materiais

